



---

**EDITAL Nº 001/2026 - UNEMAT/PROEG/APE – MONITORIA VOLUNTÁRIA – FLUXO CONTÍNUO  
SELEÇÃO DE MONITOR VOLUNTÁRIO PARA ATUAR EM DISCIPLINAS  
DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNEMAT NO ANO LETIVO 2026**

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG) da Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT), por meio da Assessoria de Gestão de Políticas Educacionais, em consonância com a Resolução nº 007/2025-CONPEPE, RESOLVE publicar as normas e os procedimentos a serem adotados para a seleção de monitores voluntários para atuarem nos cursos de graduação da UNEMAT durante a vigência dos Períodos Letivos 2026/1 e 2026/2.

## 1. DA CARACTERIZAÇÃO DA MONITORIA VOLUNTÁRIA

**1.1.** Entende-se por **Monitoria Voluntária** o conjunto de atividades didático-pedagógicas extracurriculares a serem realizadas por um estudante, sob orientação e supervisão docente, com vistas a apoiar outros estudantes em conteúdos constantes nos projetos pedagógicos dos cursos vinculados a uma Faculdade, não substituindo, em hipótese alguma, a atuação docente.

**1.2. Monitor Voluntário** é o estudante que, por adesão espontânea, sem receber remuneração, presta apoio didático-pedagógico a outros estudantes em componentes curriculares, mediante plano de trabalho aprovado pelo docente orientador.

**1.3. Professor Orientador** é o docente que, num determinado período letivo, supervisiona e orienta monitores voluntários e/ou monitores remunerados em componentes curriculares ou conteúdos de apoio didático-pedagógico sob sua responsabilidade.

**1.4. Coordenador Institucional** é o docente responsável por garantir e acompanhar o planejamento, a organização e a execução das atividades previstas no Programa de Monitoria Voluntária.

**1.5. Coordenadores Locais** são responsáveis pelo Programa em cada unidade administrativa da UNEMAT, sendo designados pela Diretoria Político-Pedagógica e Financeira (DPPF), e que zelam pelo processo seletivo dos estudantes e pelo acompanhamento dos professores orientadores.

**1.6.** A Monitoria Voluntária pode configurar-se como atividade extracurricular que visa à melhoria da qualidade do ensino, podendo ser desenvolvida, acompanhada por um professor, inclusive em grupos de estudos.

**1.7.** Os professores e estudantes, interessados no processo de inscrição da Monitoria Voluntária, deverão acompanhar e cumprir as etapas deste edital, conforme cronograma estipulado no **Item 2**.

## 2. DO CRONOGRAMA



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
ASSESSORIA DE GESTÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS



2.1. O cronograma da Monitoria Voluntária acompanha o Calendário Acadêmico por meio de fluxo contínuo que considera todo o Ano Letivo ou os términos dos Períodos Letivos 2026/1 e 2026/2.

2.2. As etapas de seleção ocorrem em âmbito local sob a responsabilidade da Coordenação Local (**Anexo VII**).

2.3. O Edital de abertura do Processo Seletivo e os editais complementares com o Resultado Final de cada unidade administrativa serão publicados na página da Monitoria Voluntária, conforme os fluxos das Coordenações Locais no endereço: <<https://unemat.br/site/mvo/editais-de-seleção>>.

| ORD. | ETAPA   | ENDEREÇO/RESPONSÁVEL                         | DATA           |
|------|---|--|----------------|
| 1    | Publicação do Edital 001/2026                     | APE-PROEG                                    | 12/02/2026     |
| 2    | Divulgação do Edital em âmbito local              | Coordenação Local                            | Fluxo contínuo |
| 3    | Divulgação das vagas ofertadas                    | Coordenação Local                            | Fluxo contínuo |
| 4    | Inscrição ( <b>Anexo I</b> )                      | Estudante                                    | Fluxo contínuo |
| 5    | Seleção dos monitores                             | Professor/a da Disciplina ou da UC           | Fluxo contínuo |
| 6    | Validação da Seleção dos monitores                | Colegiado de Curso                           | Fluxo contínuo |
| 7    | Resultado Preliminar da Seleção                   | Coordenação Local                            | Fluxo contínuo |
| 8    | Interposição de Recurso ( <b>Anexo VI</b> )       | Estudante                                    | Fluxo contínuo |
| 9    | Resultado da Interposição de Recurso              | Coordenação Local                            | Fluxo contínuo |
| 10   | Encaminhamento dos processos para a PROEG         | Coordenação de Curso                         | Fluxo contínuo |
| 11   | Resultado Final                                   | APE-PROEG                                    | Fluxo contínuo |
| 12   | Entrega do Plano de Atividades ( <b>Anexo V</b> ) | Professor/a e Estudante                      | Fluxo contínuo |
| 13   | Início de vigência da Monitoria Voluntária        | Após o Resultado Final                       | Fluxo contínuo |
| 14   | Renovação e/ou Inscrições para 2026/2             | Coordenação Local                            | Fluxo contínuo |
| 15   | Fim da vigência da Monitoria Voluntária           | Término dos Períodos Letivos 2026/1 e 2026/2 |                |

### 3. DOS OBJETIVOS

3.1. A Monitoria Voluntária tem por objetivos:

I. Intensificar e assegurar a cooperação entre discentes e docentes nas atividades relativas à indissociável relação entre ensino, pesquisa e extensão;

II. Subsidiar trabalhos discentes orientados por docentes, por meio de ações multiplicadoras;

III. Motivar discentes que tenham rendimento escolar satisfatório a se iniciarem nas atividades de ensino e/ou didático-pedagógicas;

IV. Contribuir para a redução do índice de reprovação e no combate à retenção e evasão nos cursos de graduação da UNEMAT;

V. Auxiliar os estudantes no processo de ensino-aprendizagem por meio do contato mais estreito entre discentes, monitores e docentes, e de maior interação com o conteúdo dos componentes curriculares;



- VI. Promover o desenvolvimento de estratégias inovadoras de ensino;
- VII. Proporcionar a integração dos discentes no ambiente acadêmico e estimular o sentido de pertencimento à UNEMAT.

#### 4. DOS CRITÉRIOS E ATRIBUIÇÕES:

##### 4.1. Dos Estudantes Candidatos à vaga de Monitor Voluntário:

- I. Ser estudante da UNEMAT regularmente matriculado durante o período deste edital (Cronograma, **item 2**).
- II. Ter sido aprovado no componente curricular ou no conjunto de componentes curriculares afins, objeto da monitoria.
- III. Ter disponibilidade de tempo para atuar como monitor voluntário conforme a carga horária da monitoria pleiteada.
- IV. Manter contato com o professor responsável pelo componente curricular.
- V. Entregar todos os documentos requeridos neste edital, conforme as orientações do item **6.2**.
- VI. Elaborar **Plano de Atividades** da monitoria voluntária, junto com o Professor Orientador após o Resultado Final da Monitoria Voluntária (**Anexo IV**).
- VII. Cumprir as atividades previstas no Plano de Atividades, cujas atividades podem incluir atendimento em sala de aula, atividades extraclasse, presenciais ou remotas.
- VIII. Elaborar **Relatório de Atividades** ao final da vigência da Monitoria Voluntária (**ANEXO V**).
- IX. Fica proibido o monitor voluntário cumprir carga horária superior a 24 (vinte e quatro) horas semanais nas atividades de monitoria voluntária.

##### 4.2. Dos Professores Orientadores da Monitoria Voluntária em sua disciplina:

- I. Divulgar os componentes curriculares que serão objeto da Monitoria Voluntária para os estudantes.
- II. Selecionar os monitores voluntários, respeitando os critérios estabelecidos neste edital.
- III. Elaborar junto ao estudante Monitor Voluntário o Plano de Atividades da Monitoria Voluntária após a divulgação do Resultado Final e proceder aos ajustes do plano de atividades, se houver necessidade;
- IV. Cumprir todas as orientações deste edital quanto ao processo de inscrição (item 6) e seleção dos estudantes inscritos para Monitoria Voluntária (Item 8).
- V. Averiguar com a Coordenação Local da Monitoria Voluntária os componentes curriculares (máximo três) e a carga horária (máximo 24 horas semanais) dos candidatos aprovados e classificados.



- VI. Encaminhar ao Colegiado de Curso o processo de seleção dos Monitores Voluntários aprovados e classificados para validação.
- VII. Orientar e supervisionar as atividades dos Monitores Voluntários durante a vigência da monitoria.
- VIII. Comunicar formalmente, à Coordenação de Curso e à PROEG, qualquer alteração na vigência da Monitoria Voluntária do estudante.
- IX. Ao final da vigência da Monitoria Voluntária, solicitar o certificado de Monitoria Voluntária dos estudantes, anexando o Relatório de Atividades (**Anexo V**).

#### **4.3. Caberá à Coordenação Local da Monitoria Voluntária:**

- I. Divulgar este Edital de seleção junto às Coordenações de Curso.
- II. Orientar os professores interessados em ofertar componentes curriculares.
- III. Acompanhar o processo seletivo na sua unidade administrativa.
- IV. Averiguar o número de componentes curriculares e carga horária de oferta por parte dos professores e em relação à solicitação pelos estudantes:
  - a. a carga horária máxima de 24 horas semanais por estudante;
  - b. o número de três (3) monitores voluntários por componente Professor Orientador; nos cursos modulares (UC Medicina), o professor pode ter este número por UC.
- V. Dialogar com a Coordenação Institucional ao longo de todo o processo seletivo de fluxo contínuo.

#### **4.4. Caberá ao Coordenador de Curso e ao Colegiado de Curso, relativamente ao processo seletivo:**

- I. Divulgar este Edital para a Comunidade Acadêmica do seu Curso.
- II. Receber o processo seletivo da Monitoria Voluntária dos professores para validação do Colegiado de Curso.
- III. O Colegiado de Curso emitirá parecer sobre o processo de seleção e devolverá ao professor solicitante.
- VI. Acompanhar o Programa de Monitoria Voluntária no seu Curso em diálogo com a Coordenação Local.

#### **4.4. Caberá à Coordenação Institucional, relativamente ao processo seletivo:**

- I. Divulgar este Edital para as Coordenações Locais, bem como prestar esclarecimentos sobre este.
- II. Acompanhar o Programa de Monitoria Voluntária no seu Curso em diálogo com a Coordenação Local.
- I. Receber do Professor Orientador os processos dos estudantes selecionados para a Monitoria Voluntária;
- IV. Receber os Relatórios Finais de Atividades ao final da vigência da Monitoria Voluntária.

#### **4.5. Caberá à PROEG, durante a vigência do Calendário Acadêmico:**



- I. Juntamente com a Coordenação Institucional e Coordenações Locais, divulgar aos professores e estudantes a publicação deste edital, bem como prestar esclarecimentos sobre este, quando necessário;
- II. Acompanhar a Coordenação Institucional e as Coordenações Locais.
- III. Receber do Professor Orientador os processos dos estudantes selecionados para a Monitoria Voluntária;
- IV. Divulgar o Resultado Final do processo seletivo na página dos editais PROEG/Monitoria;
- V. Receber os Relatórios Finais de Atividades e emitir certificação ao final da vigência da Monitoria Voluntária, conforme orientação constante na página da PROEG e **item 12** deste Edital.

## 5. DAS VAGAS

**5.1.** As vagas para Monitoria Voluntária originam-se da abertura de vagas em componentes curriculares dos cursos de graduação para os Períodos Letivos 2026/1 e 2026/2, conforme solicitação do professor responsável.

**5.2.** O número de vagas será definido pelo Professor Orientador, respeitando o máximo de 3 (três) vagas por componente curricular.

**5.3.** Devido à estrutura curricular do curso de Medicina do Campus Jane Vanini, em Cáceres, as vagas são oferecidas da seguinte forma:

I. **Unidades Curriculares Transversais** (UC Transversal) – componentes curriculares ofertados em três módulos em um único período letivo, conforme as datas cadastradas no SigaA. A certificação será realizada por UC.

II. **Unidades Curriculares Longitudinais** (UC Longitudinal) – ao longo de todo o período letivo.

**5.4.** Devido à organização curricular das Turmas Diferenciadas (Educação a Distância, Educação Indígena, Fora da Sede, Seleção Especial), as atividades de monitoria voluntária podem acontecer da seguinte forma:

I. Com atividades presenciais ou remotas, supervisionadas por um professor.

II. Com a participação de monitores de outro curso.

III. O Plano de Atividades deve contextualizar a forma como a monitoria será realizada.

**5.5.** A divulgação das disciplinas ofertadas, número de vagas e carga horária semanal da Monitoria Voluntária será divulgada pela Coordenação Local aos estudantes, conforme Cronograma (**Item 2**).

**5.7.** Todos os componentes curriculares deverão ter o nome digitado, conforme a matriz curricular disponível no Projeto Pedagógico do Curso e registro no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SigaA).

## 6. DAS INSCRIÇÕES PARA MONITOR(A) VOLUNTÁRIO(A)

**6.1.** O estudante interessado em se inscrever para Monitoria voluntária, deverá entrar em contato com o professor da disciplina para receber as informações referente ao processo seletivo e organizar a documentação para efetivar a inscrição junto ao professor.



**6.2.** Para efetivar a inscrição, o estudante deverá entregar a seguinte documentação para o e-mail do Professor que será divulgado no **Anexo VIII** pela Coordenação Local:

I. **Histórico Escolar** atualizado obtido no Sigaa.

II. **Termo de Compromisso** assinado (**Anexo II**).

**6.3.** Cada estudante poderá se candidatar em Disciplina ou UC, não excedente a carga horária de 24 horas semanais de Monitoria Voluntária, conforme as seguintes possibilidades:

I. Em Disciplina ou UC semestral, se escolher 12h, pode se inscrever em dois componentes curriculares.

II. Em Disciplina ou UC semestral, se escolher 24h, em apenas um componente.

III. Em UC modular, se escolher 12h, poder se inscrever em até 2 (dois) componentes por módulo;

IV. Em UC modular, se escolher 24h, pode se inscrever em apenas 1 (um) componente no semestre.

V. Em **Turmas Diferenciadas**, o estudante inscrito terá sua inscrição deferida pelo Colegiado de Curso.

## 7. DA RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS ESTUDANTES PARA MONITOR(A) VOLUNTÁRIO(A)

**7.1.** A Coordenação Local, em articulação com a Coordenação de Curso, deverá divulgar a relação dos estudantes inscritos, com a indicação dos componentes curriculares e dos professores.

**7.2.** A relação dos inscritos deverá ser divulgada nos espaços de comunicação oficial do Curso com os estudantes, como murais do curso, e-mail, SIGAA, dentre outros.

## 8. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

**8.1.** A seleção do Monitor Voluntário será realizada pelo professor responsável pela vaga de Monitoria Voluntária por meio de duas etapas e dos critérios de seleção abaixo estabelecidos:

I. **Primeira etapa:** Análise Documental.

II. **Segunda etapa:** Entrevista.

**8.2.** Após a etapa de seleção pelo Professor e validação do Colegiado de Curso, a Coordenação Local irá divulgar o Resultado Preliminar do Processo de Seleção no âmbito do Curso e Unidade Administrativa – Campus, Núcleo ou Diretoria de Educação a Distância.

**8.3. Primeira etapa:** Análise Documental.

I. O professor responsável pela vaga de Monitoria Voluntária deverá analisar a documentação do candidato, considerando a entrega dos documentos elencados no **item 6.2**, deste Edital.

II. O professor comunicará aos estudantes inscritos nos componentes curriculares sob sua responsabilidade os dias e horários para a entrevista do processo seletivo.



**8.4. Segunda etapa:** Entrevista e/ou Análise de Histórico Escolar, cuja pontuação será de até 10,00 (dez) pontos:

- a) o professor deverá selecionar os candidatos por meio de Entrevista ou da Análise do Histórico Escolar, cujo método de seleção será definido pelo professor responsável.
- b) A seleção por **Entrevista** irá avaliar o candidato quanto a seu interesse geral pela Monitoria, seu conhecimento sobre a disciplina a ser monitorada, a criatividade para articular os alunos a serem acompanhados e a disponibilidade para o desempenho da Monitoria Voluntária.
- c) A seleção por **Histórico Escolar** irá avaliar o candidato quanto à nota final no componente curricular cursado e/ou o conjunto da somatória de componentes curriculares afins, objeto da monitoria, cuja pontuação será correspondente ao Coeficiente de Rendimento (CR).

## 9. DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

**9.1.** O Resultado da seleção consistirá na indicação da média aritmética do candidato, de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos, de acordo com a Entrevista ou Análise do Histórico Escolar, conforme os critérios definidos no **item 8.4**.

**9.2.** O professor responsável deverá, em diálogo com a Coordenação Local, encaminhar o resultado para validação para o Colegiado de Curso, indicando os candidatos aprovados, classificados e desclassificados.

**I.** Será **aprovado(a)** o(a) candidato(a) que obtiver a maior pontuação, em ordem aritmética, e que preencher o número de vagas disponibilizadas para o componente curricular.

**II.** Será considerado(a) **classificado(a)** na seleção o(a) candidato(a) que conseguir nota igual ou superior a 6,00 (seis) pontos, mas que não se enquadram como aprovados.

**III.** Será **desclassificado(a)** o candidato(a) que não entregar os documentos solicitados, não atender aos horários estipulados pelo docente para o ato de seleção ou que obtiver pontuação inferior a 6,00 (seis) pontos.

**9.3.** Após a validação pelo Colegiado de Curso, a Coordenação Local, em articulação com a Coordenação de Curso, deverá divulgar o **Resultado Preliminar** aos estudantes pelos canais oficiais de comunicação.

**9.4.** Após a Interposição de Recursos, se houver, o Professor Orientador deverá encaminhar à PROEG o processo seletivo para publicação do **Resultado Final**, conforme no Cronograma deste edital, por formulário específico.

## 10. DOS RECURSOS

**10.1.** Após análise e avaliação do candidato, será divulgado o Resultado Preliminar pelo Colegiado de Curso, **para** o qual caberá recurso, conforme prazo estipulado no Cronograma deste edital.

**10.2.** Para a Interposição de Recurso, o candidato deverá encaminhá-lo para professor responsável, informando qual item da avaliação objeto deste recurso está recorrendo e expondo a fundamentação de seu recurso no prazo estipulado.



**10.3.** A análise dos recursos será realizada e deferida pelo professor responsável pelo componente curricular e validada pela Coordenação Local.

**10.5.** A publicação do Resultado da Interposição de Recursos será feita pela Coordenação Local, em articulação com a Coordenação de Curso.

**10.6.** Após o prazo e análise dos recursos, será publicado o Resultado Final do seletivo pela PROEG, contra o qual não caberá recurso.

## 11. A CONVOCAÇÃO PARA A MONITORIA VOLUNTÁRIA

**11.1.** Após o Resultado Final, o Monitor Voluntário deverá entrar em contato com o Professor Orientador para elaborar o Plano de Atividades - Monitoria Voluntária (**Anexo IV**).

**11.2.** O professor responsável pelos monitores voluntários deverá encaminhar à Coordenação Local o Plano de Atividades, devidamente assinado pelo discente Monitor e pelo professor.

**11.3.** Caso haja desistência ou substituição de Monitor, o Monitor deverá preencher o Termo de Desligamento (**Anexo III**) e o Professor Orientador deve solicitar à Coordenação Local a convocação dos classificados e comunicar à PROEG, que publicará Resultado Final com a convocação.

## 12. DA CERTIFICAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA

**12.1.** Após o término das atividades da disciplina, o monitor voluntário terá direito à certificação referente à carga horária cumprida, conforme Plano de Atividades.

**12.2.** A carga horária do monitor poderá ser de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas semanais.

**12.3.** Fará jus à certificação com **carga horária integral** o monitor voluntário que cumprir as atividades previstas no plano de atividade dentro dos Períodos Letivos 2026/1 e 2026/2, conforme duração do componente curricular.

**12.4.** Fará jus à certificação com **carga horária parcial** o monitor voluntário que for desligado das atividades de monitoria voluntária pelos seguintes motivos:

I. assumir qualquer outra modalidade de bolsa acadêmica, interna ou externa que o impossibilite de cumprir a carga horária da monitoria voluntária;

II. assumir vínculo empregatício que o impossibilite de cumprir a carga horária da monitoria voluntária;

III. por qualquer incapacidade física ou mental, devidamente comprovada, que o impossibilite de cumpri-las.

**12.5.** Não fará jus a qualquer certificação com carga horária integral ou parcial o monitor voluntário que tiver cancelamento das atividades de monitoria voluntária por motivos diversos dos previstos no **item 13.1**, incisos I e VI deste edital.



**12.6.** O certificado será expedido pela PROEG, mediante envio do Relatório de Atividades pelo Professor Orientador do componente curricular, conforme orientações na página da Monitoria Voluntária.

**12.7.** O Relatório de Atividades (**Anexo V**) desenvolvido pelo monitor voluntário, deverá ser enviado em arquivo único, em formato PDF, e encaminhado pelo Professor Orientador à PROEG e à Coordenação Local.

### 13. DO CANCELAMENTO DAS ATIVIDADES DE MONITORIA VOLUNTÁRIA

**13.1.** Será desligado das atividades de Monitoria Voluntária o estudante que, a qualquer época:

- I. Não atender ao planejamento proposto e aprovado pelo professor e pelo próprio discente;
- II. Trancar ou cancelar a matrícula;
- III. Colar grau;
- IV. Solicitar a saída das atividades de monitoria;
- VI. Praticar atos não condizentes com o ambiente universitário, conforme normativas da UNEMAT.

**13.2.** O desligamento do monitor voluntário ocorrerá mediante encaminhamento do Termo de Desligamento (**Anexo III**) pelo Professor Orientador, formalizando o ato e acompanhada de toda documentação pertinente (**Relatório de Atividades – Anexo V**) quando for o caso de certificação (**Item 12**).

**13.3.** A solicitação de substituição de monitor voluntário deverá ser encaminhada pelo Professor Orientador à Coordenação Local e à PROEG-APE.

**13.4.** A convocação dos candidatos classificados obedecerá a ordem de classificação do resultado final, da maior nota final para a menor.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1.** A função de monitor será exercida de modo voluntário, sem bolsa ou outra espécie de contrapartida e retribuição financeira.

**14.2.** As atividades exercidas pelos monitores voluntários não gerarão vínculo empregatício de qualquer natureza.

**14.3.** Os candidatos que participarem de todo o processo seletivo e que não forem selecionados como monitor voluntário, constituirão o cadastro reserva, e poderão ser convocados caso ocorra a liberação de vagas e estes estejam classificados.

**14.4.** Todas as publicações deste edital serão disponibilizadas na página da Monitoria Voluntária, site da PROEG.

**14.5.** A vigência das atividades de monitoria voluntária corresponde ao calendário acadêmico, conforme:

- I. Conforme solicitação de vagas pelo professor responsável para os períodos letivos 2026/1 e 2026/2.
- II. Os professores que realizaram a solicitação apenas para o período letivo 2026/1 podem solicitar a prorrogação para 2026/2 para a Coordenação Local.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
ASSESSORIA DE GESTÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS



---

**14.6.** Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.

**14.7.** Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados pela Coordenação Institucional do Programa de Monitoria Voluntária via e-mail: [monitoria@unemat.br](mailto:monitoria@unemat.br).

Cáceres – MT, 12 de fevereiro de 2026.

**PROFA. DRA. NILCE MARIA DA SILVA**  
Pró-Reitora de Ensino de Graduação  
Portaria nº 002/2023